



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

LEI MUNICIPAL Nº 4.443 DE 14 DE MARÇO DE 2024

" Dispõe sobre denominação da Rua Lourenço Perígolo no bairro Centro e dá outras Providências."

Art. 1º. Fica denominado de **Rua Lourenço Perígolo**, o logradouro público do tipo rua, antiga Rua João Paulo I, que se inicia na Rua Professor Juventino Nunes, coordenadas **20°15'17.365"S** e **42°2'6.537"W**, e segue até seu ponto final, uma rotatória, com coordenadas **20°15'13.848"S** e **42°2'11.258"W**.

Art. 2º. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema de coordenadas geográficas, tendo como DATUM WGS 84.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Manhuaçu adotará as providências de sinalização e comunicação aos órgãos estaduais e federais.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.242, de 09 de novembro de 1978.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

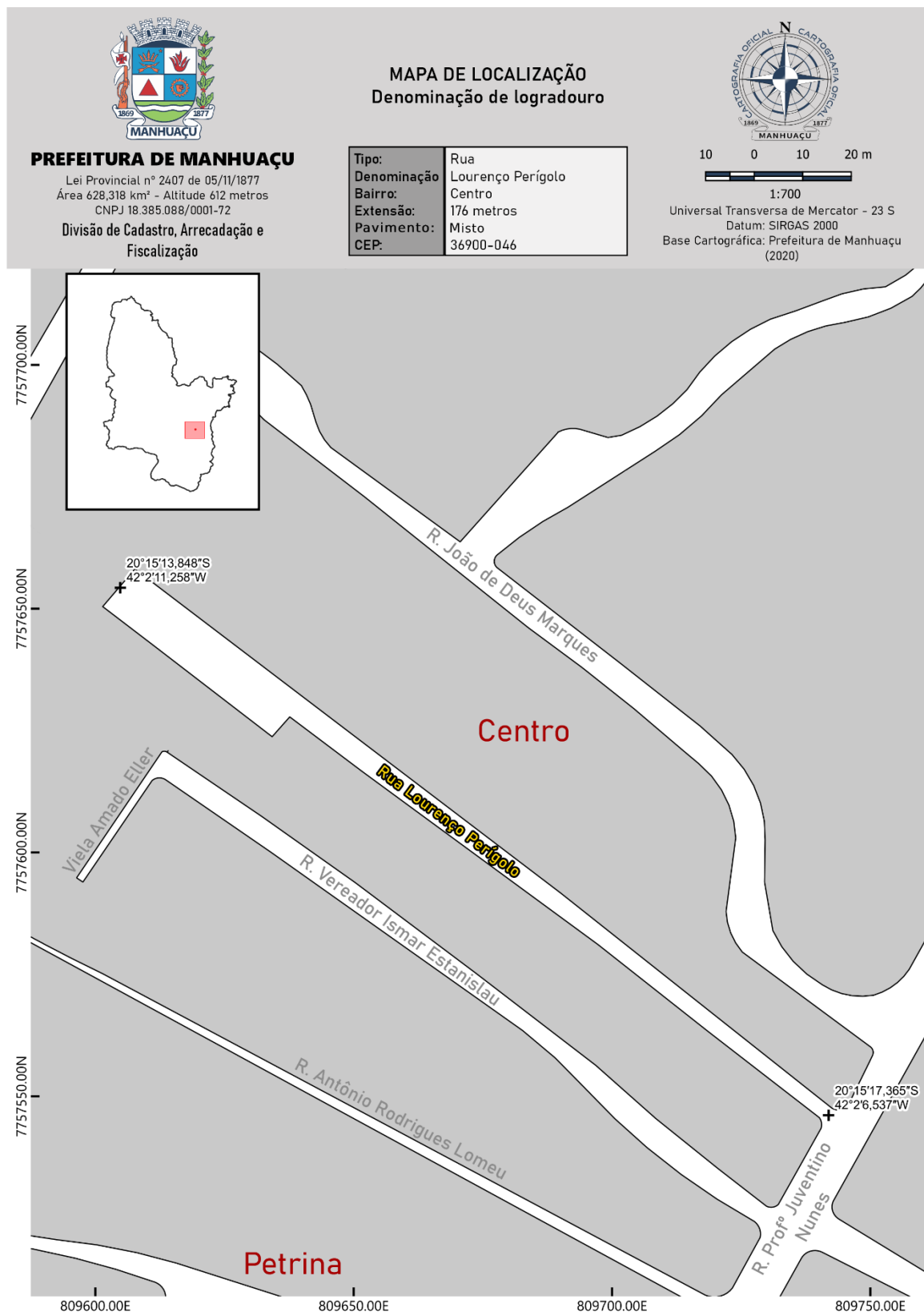
MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.443 DE 14 DE MARÇO DE 2024



Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG



LEI MUNICIPAL Nº 4.443 DE 14 DE MARÇO DE 2024

" Dispõe sobre denominação da Rua Lourenço Perígolo no bairro Centro e dá outras Providências."

Art. 1º. Fica denominado de **Rua Lourenço Perígolo**, o logradouro público do tipo rua, antiga Rua João Paulo I, que se inicia na Rua Professor Juventino Nunes, coordenadas **20°15'17.365"S** e **42°2'6.537"W**, e segue até seu ponto final, uma rotatória, com coordenadas **20°15'13.848"S** e **42°2'11.258"W**.

Art. 2º. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema de coordenadas geográficas, tendo como DATUM WGS 84.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Manhuaçu adotará as providências de sinalização e comunicação aos órgãos estaduais e federais.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.242, de 09 de novembro de 1978.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.443 DE 14 DE MARÇO DE 2024

